

LEI N°. 840/2008.

Lido em Plenário
Em 08 / 05 / 08

Presidente

Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos Municipais do Condado, e dá outras providências.

O **PRÉFEITO MUNICIPAL DO CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) o salário mínimo dos servidores públicos municipais do Condado - PE.

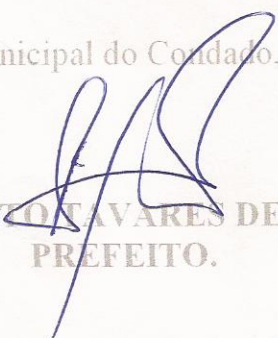
Art. 2º - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir do mês de março de 2008, perceberá vencimento e provento básico inferior a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

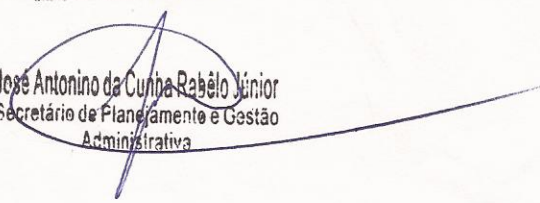
Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 10 de abril de 2008.


JOSÉ EDBERTO CAVARES DE QUENTAL
PREFEITO.

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da P.M.
Em 10 / 04 / 2008


José Antonino da Cunha Rabêlo Júnior
Secretário de Planejamento e Gestão
Administrativa